



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 10 de agosto 2018.

Parecer 087/2018

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Resolução 04/2018 - Resolução 216/98 -
Alteração - Regime de Urgência Especial.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Luiz Roberto Ferrari, também subscrito pelos Vereadores José Fermino Grosso, Benedito Dafé Gonçalves Filho e Cesar Pantarotto Junior, que suprime do Regimento Interno da Câmara Municipal, o regime de urgência especial. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1868/2018, em 3 de julho de 2018. Despachado para parecer em 19 de julho de 2018. Recebido para parecer em 19 de julho de 2018.

O Projeto em questão apenas faz a adaptação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi, aos comandos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, em razão do princípio da simetria.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Conforme justificativa contido no Projeto, o regime de urgência especial que é uma criação local é claramente inconstitucional, restando, portanto, a deliberação de mérito a ser proferida pelo Plenário da Câmara Municipal.

No entanto, permanecem as impropriedades emanadas de pareceres de outros setores da Casa, pois não há nada de confuso na nova redação do § 2º, do artigo 165, a não ser o raciocínio de seu subscritor.

Para suprimir a urgência especial, vários dispositivos tiveram que ser alterados, mas isso não significa que exista qualquer identidade entre a urgência especial e os institutos do adiamento e da vista, que permanecem no sistema, logo, nada há de ser alterado.

Por fim, talvez por um erro de digitação, é preciso uma emenda para inserir o inciso I, na revogação prevista no artigo 3º do Projeto, relativa ao artigo 191, nada mais.

As menções constantes à Lei Complementar 95/98, também não fazem o menor sentido.

Assim, com a emenda para inserir o inciso I, do artigo 191, como revogado, opinamos pela constitucionalidade e legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri

Advogado